



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO n. 01/2007

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita-Pr, referente o exercício financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 1998, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Parecer Jurídico nº 001/2007 de 08 de Março de 2007, da Assessoria Jurídica, e consequentemente rejeitado o Parecer Prévio de nº 610/02, contido no Acórdão nº 5175/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere as contas do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - A rejeição do Acórdão nº 5175/2002, ocorrendo em vista que a portaria de nº 133, de 02 de maio de 2006, dá direito aos cargos eletivos em serem ressarcidos das contribuições previdenciárias nos períodos de 1º de Fevereiro de 1998 a 18 de setembro de 2004. Portanto, se os exercentes de cargos eletivos podem pedir o ressarcimento de tal período, não há motivos para sua contribuição.

Artigo 3º - No que se refere a extemporaneidade da fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a matéria está suprida, já que as votações para a fixação dos subsídios foram realizadas anteriormente às eleições, sendo que somente a publicação ocorreu após o pleito eleitoral.

§ 1º O Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicou o Provimento nº 56/2007, o qual, em seu anexo I, Quadro Sintótico dos Critérios de Análise de Atos Fixadores de Remuneração de Agentes Políticos, entendeu que situações desta natureza caracterizam mero vício formal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 22 de Março de 2007.

Naury Dirobano
Presidente